



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às nove horas e seis minutos, teve início a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presente o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho Procurador-Regional do Trabalho Dr. Maurício Correia de Mello e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência determinou que se procedesse ao início da sessão para o julgamento dos processos constantes da pauta: **Processo: AIRR - 666/1989-001-07-40.2 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto de Previdência do Estado do Ceará - Ipec, Procurador: Dr. Francisco Djair Ribeiro, Agravado(s): Raquel Ximenes Marques e Outros, Advogado: Dr. Daniel Carlos Mariz Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2311/1993-002-17-43.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transilva Transportes e Logística Ltda. Advogado: Dr. Célio de Carvalho C. Neto, Agravado(s): Esio Silva Caldeira e Outros, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Silva Filho, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15629/1993-002-09-40.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 15629/1993-002-09-00.6, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Moisés Dias Navarro, Advogado: Dr. MATHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Cristiana Napoli Madureira da Silveira, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15629/1993-002-09-00.6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 15629/1993-002-09-40.0, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Moisés Dias Navarro, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Cristiana Napoli Madureira da Silveira, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 830/1995-002-05-41.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A. Advogado: Dr. Eurico Telles de Macêdo, Agravado(s): José Augusto do Amor Divino, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1809/1996-001-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Massa Falida de Encol S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Rubens Donizzeti Pires, Recorrido(s): Jorge Luiz Bissoli Queiroz, Advogada: Dra. Amélia Nimer, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão às fls. 735/736 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este aprecie novamente os embargos de declaração às fls. 728/730, como entender de direito. **Processo: AIRR - 978/1997-445-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aguinaldo Rabelo da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Paolillo Guimarães, Agravado(s): Integral Transporte e Agenciamento Marítimo Ltda. Advogada: Dra. Sueli Garcez de Martino Lins de Franco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1503/1997-443-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agonn Academia de Esportes Ltda. Advogada: Dra. Daniela Rinke Santos, Agravado(s): Josefa Dias de Souza, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28503/1997-004-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Cleusa Martins dos Santos, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada ALL, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 847/1998-061-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ThyssenKrupp Molas Ltda. Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): José Maria da Silva, Advogado: Dr. Hélio Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1044/1998-003-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivan Sérgio Feloniuk, Advogado: Dr. Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Porto Alegre, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo, Cachoeirinha, Alvorada e Guaíba - Sindiquímica, Advogado: Dr. Antônio Alexandre Gaieski de Anhaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1668/1998-561-04-41.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1668/1998-561-04-40.0, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Virgiani Andréa Kremer, Agravado(s): João Carlos Melo da Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1668/1998-561-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1668/1998-561-04-41.3, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): João Carlos Melo da Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1887/1998-099-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Polyenka Ltda. Advogada: Dra. Camila Gattozzi Henriques Alves, Agravado(s): Aloisio Ribeiro de Mello e Outro, Advogada: Dra. Maria Aparecida Sorgi da Costa, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 2254/1998-095-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Antártica Paulista - Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Olavo José Negretti, Advogado: Dr. Márcio Batista de Souza, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a conversão de rito realizada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este julgue o recurso ordinário da reclamada, à luz do procedimento ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 63/1999-092-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luciano Vital, Advogado: Dr. Waldir Vilela, Agravado(s): Vitória Química Tintas e Anticorrosivos Ltda. Advogado: Dr. André Luiz Morégo e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 207/1999-125-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Milton Alves, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Castell - Companhia Agrícola Stella, Advogado: Dr. Luís Henrique Pieruchi, Recorrido(s): Case - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda. Advogado: Dr. José Ricardo Pelissari, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "conversão do rito ordinário para o sumaríssimo", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer o rito ordinário ao presente feito. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, em razão da aposentadoria espontânea do reclamante, acrescer à condenação o pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS anteriores à concessão do benefício previdenciário, até a data em que foi realizada a opção pelo regime do FGTS. **Processo: AIRR - 214/1999-126-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Agravado(s): Antônio Ademir Gandolfi e Outros, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Dr. Vivian Christina Garcia Lançoni, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 336/1999-025-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): IRB-Brasil Resseguros S.A. Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Recorrido(s): Maria de Lourdes Rodrigues Bueno, Advogada: Dra. Patrícia Geão, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "diferenças salariais. complementação de aposentadoria. abono. previsão. norma coletiva. empregados ativos. extensão. inativos", por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo: RR - 953/1999-079-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Selma Maria Motta Pucca, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogada: Dra. Marta Aparecida Leite da Silva, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade a súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição quinquenal e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do pedido, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1611/1999-009-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Prosper Promotora de Negócios Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Patrícia Sylvan Neves, Agravado(s): João Cláudio de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2211/1999-020-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Dra. Joselita Maria da Silva, Agravado(s): Ronaldo Homero Sanches Hidalgo, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2721/1999-014-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Bernardo Leôncio Moura Coelho, Agravado(s): Cerâmica Terranova Ltda. Advogado: Dr. Jeronymo Bellini Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 3309/1999-077-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Anastácio Amaro, Advogado: Dr. Eduardo Ferrari da Glória, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 264 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante à condenação ao pagamento de diferenças salariais pela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

integração de todas as parcelas de natureza salarial à base de cálculo do adicional de horas extras. **Processo: AIRR - 6/2000-063-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Reinaldo de Souza, Advogado: Dr. Edmar Antônio Silva, Agravado(s): Carmem Lúcia Aparecida de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Edson Gonçalves de Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390/2000-010-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região-RS, Advogado: Dr. César Augusto Boeira da Silva, Agravado(s): Guido Guilherme Hermany, Advogado: Dr. José Edison Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 520/2000-012-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Décio Ferraz Júnior, Advogado: Dr. Luís Fernando Lobão Morais, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709/2000-075-02-41.2 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 709/2000-075-02-40.0, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vera Lúcia Gonçalves, Advogado: Dr. Fernando Toffoli de Oliveira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709/2000-075-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 709/2000-075-02-41.2, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Vera Lúcia Gonçalves, Advogada: Dra. Letícia Ismael Penteado Steagall Gertsenchtein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 948/2000-120-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Osorio Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Octaviano Diniz Junqueira, Agravado(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1345/2000-482-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Leandro da Silva Veloso, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1624/2000-004-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo - SEEB/ES, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2238/2000-001-16-00.7 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ponte Irmãos & Cia. Ltda. Advogada: Dra. Denise de Fátima de Almeida e Cunha, Agravado(s): Denilson Sandro Menezes Cruz, Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2302/2000-071-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vitor Hugo Hennrich, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2696/2000-012-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosemary Ramos Ribeiro e Outro, Advogado: Dr. Emanuel Robson Alves de Matos, Agravado(s): Maria Luísa Ramos Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24690/2000-007-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Júlio Veiga Neto, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Bradesco Seguros S.A. Advogada: Dra. Fernanda Mockel Roussenq, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59/2001-036-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nelson Ribas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141/2001-017-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosemary Ramos Ribeiro e Outro, Advogado: Dr. Emanuel Robson Alves de Matos, Agravado(s): Paulo César Silva Matos, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238/2001-022-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Copel Geração S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jaime Martins, Advogado: Dr. José Luís Almirão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 286/2001-005-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hiper Export Terminais Retroportuários S.A. Advogada: Dra. Kamila Pesente de Abreu, Recorrido(s): Wanderson Elias do Carmo e Outro, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Santos Cinelli, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade arguida e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que complemente a decisão acostada às fls. 84/85 quanto aos pontos "arguição de julgamento extra petita em relação à condenação de indenização relativa ao vale transporte" e "jornada de trabalho aos sábados". **Processo: ED-AIRR - 420/2001-015-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 420/2001-015-04-40.7, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Delmar da Silva Borba, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marenco da Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 643/2001-007-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Einar Aurélio Camargo, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768/2001-003-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento - H MV, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): Janaína David André, Advogado: Dr. Éldio Vladimir Cunha Patines, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 989/2001-301-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Raimundo Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Anjos, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Antônio Barja Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235/2001-122-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sueli Maria de Brito, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319/2001-023-04-40.8 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Dilci Maria Swarnieski, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319/2001-023-04-41.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dilci Maria Swarnieski, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1367/2001-010-18-00.9 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procuradora: Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Agravado(s): Waldir Meireles do Carmo, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1374/2001-027-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNT Logistics Ltda. Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Simeão Eloi dos Santos, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1509/2001-006-18-00.9 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda. Advogado: Dr. Murilo Amado Cardoso Maciel, Advogado: Dr. Rafael Fernandes Maciel, Agravado(s): Nilson Bento da Costa, Advogado: Dr. Pedro Alcântara Fleury Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1553/2001-006-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): Alacir Maria Hullestein e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Zamprogno, Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: AIRR - 1764/2001-020-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ronaldo Ambrósio da Silva, Advogado: Dr. Frederico Veloso Goulart, Agravado(s): Editora Luz do Saber Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1891/2001-024-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edson Chaves Pereira, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Agravado(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: Dr. João Antônio Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1932/2001-301-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GE Celma Ltda. Advogado: Dr. Ismar Brito Alencar, Agravado(s): Gilson de Jesus Araújo, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 2198/2001-032-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): José Mota de Lucena, Advogado: Dr. Roberto Vomero Monaco, Agravado(s) e Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e julgar prejudicado o conhecimento do recurso de revista adesivo da reclamada, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR - 2433/2001-018-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini, Agravado(s): Geraldo Fernandes dos Anjos, Advogada: Dra. Liana Yuri Fukuda, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2445/2001-312-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Celestica do Brasil Ltda, Advogado: Dr. Thiago Lucas Gordo de Sousa, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Tays Helena da Silva Santos, Advogado: Dr. Carlos Ferreira, Recorrido(s): Nova Visão Serviços Temporários Ltda, Advogado: Dr. Airton Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado, a partir do dia primeiro, nos termos da Súmula 381 do TST. **Processo: AIRR - 2561/2001-241-01-40.3 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2561/2001-241-01-41.6, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Alvineia Pinto Ferreira, Advogado: Dr. João Luiz Peralta da Silva, Agravado(s): Fundação Ampla de Seguridade Social - Brasileiros, Advogado: Dr. Jaime José Machado Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2561/2001-241-01-41.6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2561/2001-241-01-40.3, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Ampla de Seguridade Social - Brasileiros, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Souza, Agravado(s): Alvineia Pinto Ferreira, Advogado: Dr. João Luiz Peralta da Silva, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 2708/2001-042-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marco Antônio Wolkers, Advogado: Dr. Clarito Antônio Borges, Agravado(s): Brazil Cards Comércio Ltda. Advogado: Dr. Renato Célio Berringer Favery, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2758/2001-111-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Haroldo de Oliveira Fonseca, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7279/2001-014-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Armando Petrocini Neto, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10518/2001-011-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Huhtamaki do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): Pedro Andrade da Silva, Advogada: Dra. Neusa Maria de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 771291/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Paulo Célio Miranda Brandi, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Recorrido(s): Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, Advogado: Dr. Paulo Henrique Monteiro de Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à validade de acordo coletivo com prazo de vigência indeterminado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, da sétima e da oitava horas de trabalho, restabelecendo-se a sentença, no particular. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à redução do intervalo intrajornada mediante acordo coletivo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento do intervalo intrajornada de trinta minutos e reflexos, nos termos em que foi postulado nas razões do recurso de revista. À unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 126/2002-016-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Kleber José Cunha Guimarães e Outros, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. Flávio José Roman, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 192/2002-006-08-00.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centro de Educação Técnica do Estado do Pará - CETEP e Outro, Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza, Agravado(s): Artur Lima dos Santos, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294/2002-001-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Procurador: Dr. Pedro Ceolin, Agravado(s): Marlene Vieira, Advogada: Dra. Neuza Araújo de Castro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382/2002-003-04-41.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 382/2002-003-04-40.3, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Cristiane Diehl Emery, Agravado(s): Telmo Pereira da Rosa, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382/2002-003-04-40.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 382/2002-003-04-41.6, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telmo Pereira da Rosa, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 437/2002-010-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jesaías Barbosa Campos Filho, Advogada: Dra. Ana Maria Souza dos Santos, Recorrido(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão às fls. 226/231 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este aprecie novamente os embargos de declaração do reclamante, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: AIRR - 464/2002-007-18-00.2 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tânio Lourenço Ribeiro, Advogado: Dr. Wagner Martins Bezerra, Agravado(s): Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Antônio Alves Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637/2002-015-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Ferreira da Silva e Outros, Advogada: Dra. Maria Diacuí de F. Ribeiro, Agravado(s): Cidade do Recife Transportes Ltda. - CRT, Advogada: Dra. Maria Christiany Queiroz de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 675/2002-025-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Nilzo Lima Figueiredo, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão do reclamante e, assim, extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. Inverte-se as custas, mas isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 678/2002-014-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Verônica Dias Corrêa, Advogado: Dr. Ubiratan Batista Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679/2002-008-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Novaterra Consórcio de Bens S/C Ltda. Advogada: Dra. Denise de Fátima de Almeida e Cunha, Advogado: Dr. Fabricio Ramos Ferreira, Agravado(s): Vicente Porto Gonçalves, Agravado(s): R M S Monteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702/2002-090-15-41.4 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 702/2002-090-15-40.1, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Agravado(s): Empreendimentos Imobiliário Pirâmide Ltda. Advogada: Dra. Maria Nazaré Artioli, Agravado(s): Construtora Menezes Martini Ltda. Advogada: Dra. Maria Nazaré Artioli, Agravado(s): José Raimundo Reis Ferreira, Advogado: Dr. Josemir Redondo Fernandes, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702/2002-090-15-40.1 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 702/2002-090-15-41.4, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Empreendimentos Imobiliário Pirâmide Ltda. Advogada: Dra. Maria Nazaré Artioli, Agravado(s): Construtora Menezes Martini Ltda. Advogada: Dra. Maria Nazaré Artioli, Agravado(s): José Raimundo Reis Ferreira, Advogado: Dr. Josemir Redondo Fernandes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 725/2002-008-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Distrito Federal (Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal), Procurador: Dr. Luís Augusto Scanduzzi, Agravado(s): Edmilson Barbosa de Miranda, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739/2002-017-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Advogada: Dra. Ivete Maria Razzera, Agravado(s): Ione Maria Godoy da Silva Santos, Advogado: Dr. Luciane Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740/2002-002-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Luís Augusto Scanduzzi, Agravado(s): Raimundo Nonato dos Santos, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 875/2002-056-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antônio Manoel da Silva, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Agravado(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 882/2002-007-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRB - Banco de Brasília S.A. Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva, Agravado(s): Elton Correa de Menezes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: A-AIRR - 887/2002-020-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ana Paula Ganem Barateiro, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Marcos Roberto Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 907/2002-095-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): DBC Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Recorrido(s): União (PGF), Recorrido(s): Edimar Tavares da Silva, Advogado: Dr. Elcio Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-AIRR - 976/2002-097-15-40.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 976/2002-097-15-41.8, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Carmem Lúcia da Silva Leite Machado, Advogado: Dr. Pedro Luiz Leite Machado, Embargado(a): Crystauto Crystal Motors Ltda. Advogado: Dr. Werner Keller, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1095/2002-001-04-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

40.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Carmem Juscélia Oliveira, Advogado: Dr. Jefferson Luís Martines, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "julgamento extra petita" e "multa por litigância de má-fé", por violação dos artigos 17 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que as comissões pagas "por fora" sejam calculadas com base em 50% dos valores efetivamente comprovados, a título de comissões, nos termos da pretensão formulada pela reclamante, e para excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 1107/2002-013-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VCP Florestal S.A. Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravado(s): Paulo Roberto de Souza, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Agravado(s): Agro Florestal Piracicaba Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1154/2002-042-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação Educacional Veiga de Almeida - Aeva, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): Érica Silva dos Santos, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1256/2002-906-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Stemac S.A. - Grupos Geradores, Advogado: Dr. Bruno Walter Pereira Leão, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Rui José da Silva, Advogado: Dr. Nívea de Paula Vieira de Lima Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1354/2002-003-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outro, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Joana Bilo Martins, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1558/2002-109-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Rômulo José Fernandes, Advogado: Dr. João Baptista Ardizoni Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1565/2002-006-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Humberto Juvenal Alves, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Abreu e Silva, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A. Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1617/2002-110-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorge Luiz Rangel, Advogada: Dra. Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1824/2002-072-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Néelson Fernandes, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): Klabin S.A. Advogado: Dr. Iara dos Santos Peniche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1979/2002-007-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roberto de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Banco da Amazônia. **Processo: AIRR - 1990/2002-011-07-40.3 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Henrique Soares Sampaio, Advogado: Dr. Carlos Eudenes Gomes da Frota, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogado: Dr. Aroldo Barreto Cavalcante Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 2278/2002-342-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Embargado(a): Neuzeli de Souza Santos, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Campbell Moreira, Embargado(a): Hartlabor Consultoria & Serviços Ltda. Advogada: Dra. Maristela Campos Tavares de Almeida, Embargado(a): Emcan - Empresa de Consultoria e Atendimento Nutricional Ltda. Advogado: Dr. José de Assis Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2499/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jesus Dalmiro Medina do Nascimento e Outro, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Raphael Ribeiro Bertoni, Advogado: Dr. José Luiz Rodrigues Sedrez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3076/2002-026-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): Luiz Carlos Freitas, Advogado: Dr. Luiz Hamilton de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3729/2002-906-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Norte-Nordeste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Givaldo Florêncio Medeiros, Advogada: Dra. Jerusa Álem Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3930/2002-906-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Leonardo de Souza Mendes, Advogado: Dr. Arinaldo Tavares dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4445/2002-906-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): Leonardo Mendes de Lima, Advogado: Dr. José Bento de Andrade, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4706/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Agravado(s): Marisa Barros de Lima, Advogado: Dr. Paulo André da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7424/2002-906-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Armando de Sant'Anna, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telpe, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8235/2002-906-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): Geralcina Maria de Sales, Advogado: Dr. Sérgio de Arruda Beltrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9781/2002-906-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Enterpa Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Eduardo Costa Maciel, Advogada: Dra. Maria Manuela Simões Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12268/2002-007-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ancelmo Lara, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12784/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MRS Logística S.A. Advogada: Dra. Luciana Casanova Borges Dominot, Recorrido(s): Reginaldo Pereira Adelino, Advogado: Dr. Celso Barbosa Pinheiro, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão às fls. 207/210 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de este aprecie novamente os embargos de declaração às fls. 191/198, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 13262/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas, Plásticas e Similares de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Adriano Guedes Laimer, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Benrose Indústria e Comércio Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo sindicato. Por igual votação, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a legitimidade ativa do sindicato e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda a novo julgamento do recurso ordinário do sindicato, como entender de direito. **Processo: A-AIRR - 16473/2002-015-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Décio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Francisco Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: AIRR - 16518/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rogério Moreira Couto, Advogado: Dr. Ivo Prado Pereira, Agravado(s): Itaipu Rio Distribuidora de Bebidas Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Dailton Zagato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 25996/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Lúcia Montini Domingues de Jesus, Advogado: Dr. Marcelo Honjo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "reintegração. Telepar. norma interna. estabilidade. revogação. sentença normativa" e "complementação de aposentadoria. venda de "carimbo". transação. validade", por divergência jurisprudencial e por afronta ao artigo 1.025 do CC e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: AIRR - 26212/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Similares ou Conexos de Londrina e Região, Advogado: Dr. Jorge Willians Taulil, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29972/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Natalício Batista Júnior, Advogado: Dr. Antenor Maschio Júnior, Agravado(s): Sociedade Civil de Educação São Marcos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32430/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogada: Dra. Patrícia Marinho de Araújo Seixas, Agravado(s): Telma Magali Luques de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Éryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 34392/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Elias Dietrich, Advogado: Dr. Odilon Segna, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

juízo de julgamento dos recursos ordinários interpostos, como entender de direito. **Processo: A-AIRR - 35299/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mirian Gulin, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 49137/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Cristina de Campos Previero, Advogada: Dra. Doroti Werner Bello Noya, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 68261/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Carlos Alberto Poubel, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Recorrido(s): Hope Consultoria de Recursos Humanos Ltda. Advogada: Dra. Denise de Almeida Guimarães, Recorrido(s): Embrat - Empresa Brasileira de Treinamento Ltda. Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade arguida, determinando, conseqüentemente, o retorno dos autos à Corte Regional para que complemente a decisão dos embargos de declaração, manifestando-se, desta feita, acerca da data de início da prestação de serviços do reclamante à reclamada, gizando o correspondente quadro fático-probatório. Prejudicada a análise da alegação de existência de vínculo de emprego entre as partes e verbas dele decorrentes. **Processo: AIRR - 119/2003-019-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Weg Indústrias S.A. Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen Mendes, Agravado(s): Hildo Guesser, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125/2003-011-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Agravado(s): Francisco Viana de Maria, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): Lenilton Moreira Júnior - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 173/2003-039-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arplam Plásticos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): Gabriel Nunes Moreira, Advogada: Dra. Jackeline Acris Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287/2003-026-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Vera Lúcia Cardoso Feijó, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 343/2003-669-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Simbal - Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Fabrício Luiz Akasaka Torii, Agravado(s): Josiane Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Itacir Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416/2003-851-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ariovaldo Ribeiro Severo, Advogada: Dra. Flávia Viegas Damé, Agravado(s): Bannisul Armazéns Gerais S.A. Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 525/2003-011-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Girinaldo Fernandes da Câmara, Agravado(s): Construções, Engenharia e Montagens S.A. - Cemsa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 540/2003-011-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rádio Sociedade da Bahia S.A. e Outros, Advogada: Dra. Cláudia Lacerda d'Afonseca, Agravado(s): Guinaldo Reis Paranhos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Castro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 541/2003-001-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elias Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Daniel Santos Guimarães, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 553/2003-097-15-40.6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 553/2003-097-15-41.9, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Dalton Luiz Sibinel, Advogado: Dr. Natal de Marchi, Agravado(s): Município de Jundiá, Procuradora: Dra. Maria das Graças Bruni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 553/2003-097-15-41.9 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 553/2003-097-15-40.6, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Jundiá, Procuradora: Dra. Maria das Graças Bruni, Agravado(s): Dalton Luiz Sibinel, Advogado: Dr. Walmor Barbosa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 595/2003-007-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Almiro da Silva Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 659/2003-017-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Postdata Bahia Informática Ltda. Advogado: Dr. Afranio Mattos, Agravado(s): André Ricardo Ventura de Magalhães e Outro, Advogado: Dr. Antônio Batista Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 677/2003-006-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Yamara Mariath Rangel Vaz, Agravado(s): Luiz Augusto da Silva Faro, Advogada: Dra. Adriana G. Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729/2003-141-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adriana Mansur Nonatto e Outros, Advogado: Dr. Edivaldo Lievore, Agravado(s): Município de Colatina, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832/2003-141-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Neusa Maria Malacarne Avancini, Advogado: Dr. Edivaldo Lievore, Agravado(s): Município de Colatina, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 967/2003-006-17-40.2 da 17a. Região**, corre junto com RR - 967/2003-006-17-00.8, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jaime da Vitória, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de A. Sampaio Netto, Agravado(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogada: Dra. Dulcelange Azeredo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 967/2003-006-17-00.8 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 967/2003-006-17-40.2, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. Recorrido(s): Jaime da Vitória, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo: AIRR - 1118/2003-079-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): Elian César Lemes, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146/2003-005-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Yakult S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): Geane Maria Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-A-AIRR - 1201/2003-028-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Adenir de Lourdes Severo de Souza, Advogado: Dr. Roberto Becker da Silveira, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1362/2003-005-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Décio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Geraldo de Souza Garcia, Advogada: Dra. Maria da Penha Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1384/2003-044-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Doriania do Carmo Maia Zaura, Agravado(s): Benedito Gabriel dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Agravado(s): Auto Servicos Diesel Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1430/2003-018-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Auto Omnibus Floramar Ltda. Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Agravado(s): Ronaldo Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1529/2003-025-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José das Virgens, Advogada: Dra. Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1912/2003-010-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Loureiro, Agravado(s): José Antônio da Silva, Advogada: Dra. Maria da Conceição Machado Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 2001/2003-005-07-40.8 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Antônio da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: A-AIRR - 2183/2003-072-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Francisco Adonis Sobreira Lima, Advogado: Dr. Júlio César Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 162,34 (cento e sessenta e dois



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

reais e trinta e quatro centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 2260/2003-511-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Josemar L. Leal Confeções, Advogado: Dr. Reynaldo Ramos Valença, Agravado(s): Ângelo Muniz Coelho, Advogado: Dr. Guilherme Pacheco Lutz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 2265/2003-007-05-40.5 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bahia Catering Ltda. Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): Lucimeire dos Santos Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RR - 2429/2003-003-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Jailson Machado Gomes, Advogado: Dr. Heloísa Cristina Drugovich Oliveira Garcia, Recorrido(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda. Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 2496/2003-043-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Cláudia Fernandes Gonçalves, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5165/2003-005-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SOS Bureaux de Originais Gráficos Ltda. Advogado: Dr. Lorival Favoretto, Agravado(s): Cristofer Scorzato, Advogado: Dr. Fernando Schlieper, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 5496/2003-902-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Datafox Comércio Exterior Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues, Recorrido(s): Roberto Larret Ragazzini, Advogado: Dr. Ricardo Larret Ragazzini, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão à fl. 115, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este se pronuncie a respeito das omissões neles suscitadas. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 6099/2003-010-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GK&B Indústria de Componentes da Amazônia Ltda. Advogada: Dra. Adriana de Castro Lima, Agravado(s): Augusto César Sales de Souza, Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18078/2003-013-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): Elcio Moraes, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20633/2003-005-09-00.8 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Recorrido(s): Priscilla Ferreira Freitas, Advogada: Dra. Maria Isabel Barth Costamilan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras em face do regime de compensação, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença que, reconhecendo a validade do regime compensatório de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso instituído por meio de norma coletiva, indeferiu o pleito de horas extras a partir da 6ª diária, quando cumprido o regime de 12x36 horas. **Processo: AIRR - 51883/2003-025-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Perobálcool Industrial de Açúcar e Álcool Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): Roberto Aparecido Heleno dos Santos, Advogado: Dr. Gilberto Júlio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sarmento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: A-AIRR - 74160/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ede Wilson Marcos Alves, Advogado: Dr. José Carlos de Andrade, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Eliana Pendão Aderaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 74381/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): Luís Antônio Venâncio da Silva, Advogado: Dr. Luís Carlos Laurindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78449/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Paulo Juarez de Jesus Farias, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79240/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Almir Lima Raymundo e Outros, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Agravado(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Dr. Eduardo Antônio L. Ferrão, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81007/2003-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Roberto Ribeiro Alves, Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravante(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados e do reclamante. **Processo: AIRR - 81054/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Edjany Correia dos Santos, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81825/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Icatu Participações Ltda. Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Ângela Nazareth Pinnola, Advogada: Dra. Célia Regina Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 82184/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Sérgio Miguere de Almeida, Recorrido(s): Carlos Damião Ferreira, Advogada: Dra. Hellen Nogueira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, tão-somente quanto ao tema "Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - equiparação à Fazenda Pública - impenhorabilidade de bens", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT se dê por meio de precatório. **Processo: AIRR - 82487/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unesul de Transportes Ltda. Advogado: Dr. Michael Dorneles Chehade, Agravado(s): Luiz Ernande Nunes Pinheiro, Advogado: Dr. César Luís Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82490/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Iria Teresinha de Oliveira, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 82638/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ivetez



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Zanotto, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Dr. Roberto Dias da Silva Fernandes, Recorrido(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau, por meio da qual a primeira reclamada foi condenada ao pagamento das verbas rescisórias pleiteadas, tendo em vista a despedida imotivada. **Processo: AIRR - 85134/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sílvio Alberto Scalon, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 85185/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Sunshine Lanches Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 86347/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Prysmian - Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): José Enio da Silva, Advogado: Dr. José Aparecido Martins Padilha, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "vale-transporte", por violação do artigo 333, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a reclamada da condenação ao pagamento de indenização pela supressão do vale-transporte e, conseqüentemente, julgar improcedente a presente reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo reclamante, calculadas sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 86946/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jaçanã Machado, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banrisul Serviços Ltda. Advogado: Dr. Paulo Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86969/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Irineu Genesco Resende, Advogado: Dr. José Vieira da Silva Duque Filho, Agravante(s): Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. Advogado: Dr. Airton Cordeiro Forjaz, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 87513/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Célia Francisco da Silva, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Advogada: Dra. Angélica Bailon Carulla, Advogada: Dra. Clarisse Mendes d'Avila, Recorrido(s): Atividade Serviços de Limpeza em Geral Ltda. Advogado: Dr. Emerson Rosete Vieira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a" e "c" da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e isentá-la do pagamento dos honorários periciais. **Processo: AIRR - 88695/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Fabiano Zavanella, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Saint-Clair Mora Júnior, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Agravado(s): Marco Antônio Gonzaga e Outros, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 91039/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Agravado(s): Roberto Félix Pinto, Advogada: Dra. Olimpia Catarina de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 92174/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADP Brasil Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Renato Nardis Paladino, Advogada: Dra. Tereza Hideko Sato Hayashi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92538/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adriana Scalercio de Paula, Advogada: Dra. Rosângela Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 93496/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Adalberto Gomes da Mota, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93968/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Homero Pereira Cunha, Advogado: Dr. Armando Gabriel da Silva Filho, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Lenoir de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97059/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leandro Soares de Lima, Advogado: Dr. Henrique Harsteln, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97577/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Joel Ferreira, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do autor. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 97660/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilberto Aurélio Cunha Farias, Advogado: Dr. Vitor Hugo Dambros, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98233/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Círio Brasil S.A. Advogada: Dra. Rosângela Geyger, Agravado(s): Armindo Monteiro Carvalho, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98341/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Marun Neto, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Dra. Elizângela de Oliveira, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99210/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espólio de José Cláudio Pacheco da Silva, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): Casa Carioca Indústria e Comércio de Café e Embalagens Ltda. Advogado: Dr. Cicero de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102883/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jaime Washington Pinto de Castro, Advogada: Dra. Rosângela Lima da Silva, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 104270/2003-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Recorrido(s): Fernando dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Recorrido(s): Município de Itaboraí, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tópico "CONTRATO NULO. EFEITOS", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes ao depósito do FGTS e o saldo de salário e, assim, dela excluir a multa do artigo 467 da CLT. **Processo: AIRR - 107337/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): Jorge Nei Mincola Dias, Advogado: Dr. Luiz Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107443/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agip do Brasil S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Vilson Airton Dutra de Freitas, Advogado: Dr. Morgado Inácio Felipe Gutierrez Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108971/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sapiranga, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): Metalúrgica Loth Ltda. Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4/2004-731-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Mauri Scherer, Advogado: Dr. Luiz Fernando Iser, Agravado(s): Metalúrgica Mor S.A. Advogada: Dra. Liziane Raquel Frey Fischer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75/2004-669-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Simbal - Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Oduvaldo de Souza Calixto, Agravado(s): Vandira dos Santos Lopes, Advogado: Dr. Itacir Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138/2004-047-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): José Ricardo Fazzole Ferreira, Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199/2004-342-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Ana Paula Machado da Costa, Agravado(s): Fernando Silva Lopes, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 200/2004-464-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Agnaldo de Barros, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto à regularidade de representação processual do recurso ordinário, por contrariedade à Súmula 395, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, restando prejudicados os demais temas do recurso de revista patronal. **Processo: ED-A-AIRR - 230/2004-014-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Dr. Jair José Perin, Embargado(a): Humberto José Carvalho, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Veg Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 322/2004-101-10-40.5 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Top Mall Administradora de Condomínio Ltda e Outros, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, Advogado: Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior, Agravado(s): Karlla Fonseca Magalhães, Advogado: Dr. Carlos Antônio Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da irregularidade de representação processual e da deficiência de traslado. **Processo: ED-RR - 415/2004-040-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Marcos Antônio Cavalcante Felix, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 588/2004-004-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Joemar Bruno Francisco Zagoto, Agravado(s): Ednalva Conceição dos Santos, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 699/2004-010-01-40.6 da 1a. Região**, corre junto com RR - 699/2004-010-01-00.1, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Guilherme dos Santos Lima, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 699/2004-010-01-00.1 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 699/2004-010-01-40.6, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Guilherme dos Santos Lima, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 800/2004-086-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Adriana do Lago Padilha Souza, Advogado: Dr. Jair Batista Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 843/2004-128-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): W.C.A. Serviços Empresariais S/C Ltda. Advogado: Dr. Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Agravado(s): Cláudia Cristina Alves dos Santos Sabio, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogado: Dr. Márcio Ramos Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 902/2004-020-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mariza Teixeira Souto, Advogado: Dr. Oswaldo da Rocha Lacerda, Agravado(s): Fundação de Assistência Social e Cidadania - Fasc, Advogado: Dr. Luiz Felipe da Silveira Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: AIRR - 1258/2004-028-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): José Eduardo Comar, Advogado: Dr. Edvil Cassoni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1330/2004-001-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Filho, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Wilma Almeida Mendes, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1491/2004-114-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marlon Sérgio de Sá, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues Maia, Agravado(s): Minas AeroComissaria Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1512/2004-302-01-00.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Refrigerantes Minas Gerais Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): Patricia Ilidia Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1685/2004-003-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Goiás - Celg, Advogada: Dra. Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravado(s): Maria Luíza Alves Camargo, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1741/2004-032-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Carlos Henrique Alves de Brito, Advogado: Dr. Mauro Barcellos Miranda, Embargado(a): Allegro Produções Artísticas Ltda. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 1758/2004-008-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Tereza de Assis Vaz da Costa Freire e Outros, Advogada: Dra. Esther Lancry, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1914/2004-025-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo - Sintracon/SP, Advogado: Dr. André Han, Agravado(s): Reletron Comércio e Instalações Elétricas Ltda. Advogado: Dr. Turmalina Bueno Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1946/2004-049-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Procurador: Dr. Newton Jorge, Embargado(a): Carmecy Rocha Monte Alto e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1958/2004-464-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Moacir Teruel, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2028/2004-065-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carrefour Administradora de Cartões de Crédito, Comércio e Participações Ltda. Advogada: Dra. Sônia Sueli da Silva, Agravado(s): Diego de Assis Ruiz, Advogado: Dr. Gilberto José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2162/2004-043-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Carlos Fernandes de Jesus, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Altair Veloso, Agravado(s): Associação Comercial e Industrial de Campinas - Acic, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Agravado(s): Magazine Luiza S.A. Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Eduardo da Silveira Guskuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2317/2004-464-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Pedro da Silva Dantas, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Sérgio Fischetti Bonecker, Decisão: adiar julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: AIRR - 2317/2004-464-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Fischetti Bonecker, Agravado(s): Pedro da Silva Dantas, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: A-AIRR - 2370/2004-464-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maximodal Transporte Intermodal Ltda. Advogado: Dr. Rubens Leal Santos, Agravado(s): Wilson Messias de Rezende, Advogada: Dra. Eliete Margarete Colato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2448/2004-034-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Desportiva Classista Bayer, Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Agravado(s): Osmario Alves de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Lima Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2495/2004-463-02-40.2 da 2a. Região**, corre junto com RR - 2495/2004-463-02-00.8, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Osi Cunha de Mendonça, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2495/2004-463-02-00.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2495/2004-463-02-40.2, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrente(s): Osi Cunha de Mendonça, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas "in itinere" e à participação nos lucros, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto às horas "in itinere" para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento de horas "in itinere" com os respectivos reflexos, equivalentes ao tempo gasto pelo Reclamante entre a portaria da Empresa e o seu efetivo local de trabalho, a serem apuradas em sede executória, mediante liquidação por artigos, na qual deverá ser fixado o tempo gasto pelo Reclamante no mencionado trajeto interno. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: ED-RR - 4589/2004-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Ana Paula Marinho, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Advogado: Dr. Izeth da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 7438/2004-002-09-40.9 da 9a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Joaquim Guilhon Ribas, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoni, Agravado(s): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8715/2004-004-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CBCC - Companhia Brasileira de Contact Center, Advogado: Dr. Rodrigo Abagge Santiago, Agravado(s): Rubia Mara de Oliveira, Advogado: Dr. Libiamar de Souza, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 15652/2004-005-11-40.7 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Jonas da Mota Ribeiro, Advogado: Dr. José Gilberto de Souza Luzeiro, Agravado(s): Universal Operadora de Atividades em Aeroportos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: A-AIRR - 15777/2004-002-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Jorge Alberto Pereira Valente, Advogado: Dr. Luzenildo Pereira Figueira, Agravado(s): Universal Operadora de Atividades em Aeroportos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: RR - 17693/2004-006-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, Recorrido(s): Gerson Rigon Provenci, Advogado: Dr. Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 130595/2004-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Carla Piraiba Cavallo, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): SV Engenharia S.A. Advogada: Dra. Rita Armani Valmorbida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 132795/2004-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sociedade de Ônibus União Ltda. - Soul, Advogado: Dr. Lúcio Repullo Pinto Ribeiro, Recorrido(s): Dorival Bambriila Boff, Advogado: Dr. Filipe Bergonsi, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 32/2005-022-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Josiel Santos Velloso, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): Município de Antonina, Advogado: Dr. Maurício Bonatto Guimarães, Agravado(s): Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Advogado: Dr. Maurício Bonatto Guimarães, Agravado(s): Seterc Construções Comércio e Empreendimentos Ltda. Agravado(s): Santos & Balduino Ltda. Agravado(s): Cooperativa de Trabalho Boa Vista Cooperboa Ltda. Agravado(s): Alquitempo Serviços Temporários Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75/2005-121-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Bacelar, Agravado(s): Maristela de Souza Silva, Advogada: Dra. Joana Carneiro Amado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177/2005-014-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): João Marinho de Assis e Outros, Advogado: Dr. Humberto de Campos Pereira, Agravado(s): Connect



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Construções e Incorporações Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 212/2005-001-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Hildegard Johanna Irmgard Schupp Renner e Outro, Advogado: Dr. Jorge Felipe Renner, Agravado(s): Rubensmar Santos da Silva, Advogada: Dra. Rosalinda Flores Khal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 213/2005-005-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Jorge Candido Inácio, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Embargado(a): Opportrans Concessão Metroviária S.A. Advogada: Dra. Virgínia de Lima Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 248/2005-304-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Coim Brasil Ltda. Advogado: Dr. Mauro Glashester, Agravado(s): Andrews Oliveira Berdet, Advogada: Dra. Marisa Führ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 490/2005-029-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Cláudia Carlton Prado, Recorrido(s): Joselito Rogério Teles, Advogado: Dr. Paulo Geraldo Joveliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 505/2005-012-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Édison Ivan dos Reis Leal, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 614/2005-005-18-40.2 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): Muller Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 617/2005-060-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Aparecida Pereira Silva, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Recorrido(s): Santa Casa Anna Cintra, Advogado: Dr. Adib Feres Sad, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, declarar a unicidade contratual, afastando a prescrição bienal pronunciada pelo egrégio Colegiado Regional e condenar a reclamada a pagar à autora as diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Por corolário, determinar a inversão do ônus da sucumbência, ficando as custas a cargo da reclamada, fixadas em R\$ 19,66 (dezenove reais e sessenta e seis centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 983,32 (novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), arbitrado à condenação. **Processo: A-AIRR - 710/2005-005-10-40.4 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marques e Prieto Nakamura S/C. Ltda. Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): Flávio Augusto Bonfá, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 190,45 (cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ED-AIRR - 718/2005-013-17-40.7 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): Panificadora Pão Francês Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 776/2005-661-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Leandro Konrad Konflanz, Agravado(s): Márcia Lammel, Advogado: Dr. Liliane N. De S. Tamagnone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790/2005-114-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Reginaldo Figueiredo, Advogada: Dra. Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Agravado(s): Complexo Móveis Ltda. Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 809/2005-062-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815/2005-151-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Pedro Vasques Soares, Agravado(s): Luiz Antônio da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Trancho, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 833/2005-009-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Rosane Maria de Souza Silva, Advogado: Dr. Paula Kim Raffaele, Embargado(a): Armazém das Letras Livraria Editora Ltda. Advogado: Dr. Jair dos Reis Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 861/2005-022-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Mogi Mirim, Procuradora: Dra. Selma A. Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): Josefa de Souza Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Martini Patelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037/2005-026-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant Anna Bopp, Agravado(s): Aylton Nardi Duranti, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1061/2005-132-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Braskem S.A. Advogada: Dra. Berenice Lambert, Agravado(s): Pedro Aurélio dos Santos, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): Predial Higienização, Limpeza e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Idma Maria Rebouças, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1105/2005-151-17-40.1 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aloísio Antônio Christ, Advogado: Dr. Marcelo S. Thiago Pereira, Agravado(s): Alvorada Sul América de Turismo - Asatur Ltda. Advogada: Dra. Héliida Bragança Rosa Petri, Agravado(s): Viação Alvorada Ltda. Advogada: Dra. Héliida Bragança Rosa Petri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1135/2005-316-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Associação Paulista de Educação e Cultura, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Agravado(s): Siguel Teruya, Advogada: Dra. Adriana Santos Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1157/2005-013-12-40.0 da 12a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Madecal Agroindustrial Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Sampaio, Embargado(a): Antônio Cruz da Silva, Advogado: Dr. Edson Arcari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1340/2005-044-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Osvaldo Gomes de Souza, Advogada: Dra. Elaine Cristina Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1348/2005-075-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Olga Marí de Marco, Agravado(s): Bento Evangelista Carlos Júnior, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1360/2005-463-05-00.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Itabuna Têxtil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro, Recorrido(s): Eudes da Glória dos Santos, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, restando prejudicada a análise do apelo quanto aos honorários advocatícios e periciais. **Processo: AIRR - 1436/2005-035-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Jair da Costa Oliveira, Advogado: Dr. Flaviano dos Santos, Agravado(s): Cosmos Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Aires Bagatini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1475/2005-047-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Henrique Czamarka, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Helena Sirimarcos Moreira Guedes, Recorrido(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional de Habitação - Prevhab, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição total do direito de ação pronunciada pelo Regional e determinar a remessa dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. **Processo: RR - 1501/2005-013-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Clínica Roumié Ltda. Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Recorrido(s): Monica do Socorro Rosario da Silva, Advogado: Dr. Rubens José Gomes de Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, após o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos ter manifestado sua divergência quanto ao não-acolhimento da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: AIRR - 1532/2005-005-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Roberto Pereira Canaan, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1550/2005-292-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Ana Paula Gehrke, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Agravado(s): Delci Romano Gonzales, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1578/2005-444-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Walter Gonçalves Henrique,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Augusto Costa Marcelino, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Alexandre Di Marino Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1772/2005-271-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Silvana Elaine Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Fernando Andrade de Azevedo, Agravado(s): Pollo Tropical Frango Grelhado Ltda. Advogado: Dr. Gabriela Pugno Terassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1775/2005-042-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ronaldo de Paula Tavares e Outros, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme Nitz Cappi, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. César Eduardo Fueta de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1781/2005-010-17-40.1 da 17a. Região**, corre junto com RR - 1781/2005-010-17-00.7, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nailson Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Soercel Construções e Montagens Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1781/2005-010-17-00.7 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 1781/2005-010-17-40.1, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego Azerdo Lorencini, Recorrido(s): Nailson Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Recorrido(s): Soercel Construções e Montagens Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1823/2005-008-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Luís Expedito da Silva, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, Agravado(s): Martinez Incorporação e Construção Ltda. Advogado: Dr. Sandro Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Paulo Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1939/2005-097-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Softway Contact Center Serviços de Teletendimento a Clientes S.A. Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Fernanda Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2624/2005-020-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Olcav Indústria & Comércio de Carnes Ltda. Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): Josefa Soares do Nascimento, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): Massa Falida de Frigor Eder S. A. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2649/2005-812-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Bagé, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Fundação Attila Tabora - Urcamp, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vaz Pierucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2848/2005-065-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Margareth Kazumi Ueda, Advogada: Dra. Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2950/2005-060-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Walter Merlo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Antônio Carlito Ribeiro, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Agravado(s): Badra S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 3009/2005-404-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brinox Metalúrgica Ltda. Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Agravado(s): Fernando Ramos de Lima, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do feito em face da existência de Incidente de Uniformização de Jurisprudência que tramita no Pleno do TST. **Processo: A-AIRR - 4100/2005-663-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Karina dos Santos, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 11658/2005-008-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Valdemar Wagner Júnior, Agravado(s): Elpidio Marcondes Ramos Neto, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 34870/2005-001-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Leida Barbosa Siqueira, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Embargado(a): Serv Max da Amazônia Técnica em Qualidade e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 54/2006-029-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): Silvio Theodoro, Advogado: Dr. Antônio Borges de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 141/2006-007-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Cultural de Belo Horizonte - Fundac BH, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Edson das Graças Paixão, Advogado: Dr. José Cândido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 178/2006-004-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): Ana Carla Pagini Montiel, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogado: Dr. Thaís Kelbert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239/2006-057-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Advogada: Dra. Cleide Ramos, Agravado(s): Elisabeth Magalhães Erharter, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241/2006-206-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Agravado(s): Jemima Dantas Costa, Advogada: Dra. Maria José Rodrigues Costa, Agravado(s): Rufolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda. Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 255/2006-802-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Eadi Sul Terminal de Cargas Ltda. Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Recorrido(s): Géssica Gutierrez, Advogado: Dr. Luciano Leffa de Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-RR - 284/2006-066-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Capo Bello Importação e Exportação Ltda, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Embargado(a): João Andrade de Moura, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lúcia Yoshiko Kohigashi Luz, Embargado(a): Massa Falida de Pires - Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 303/2006-653-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Arapongas - APMI, Advogado: Dr. Vladimir Stasiak, Agravado(s): Neusa Leni Leite, Advogada: Dra. Rosicler Cristina Ricoldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 332/2006-009-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): Edilson José Francisco, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Agravado(s): Módulo Empreendimentos Imobiliários e Representações Ltda. Agravado(s): PLP Engenharia Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 366/2006-038-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): Anderson Ricardo Pinto, Advogado: Dr. Rodrigo Hermida Pires, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 368/2006-001-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria Luísa Claudino Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): José Fernandes da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 407/2006-009-10-40.8 da 10a. Região**, corre junto com RR - 407/2006-009-10-00.3, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União, Procuradora: Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Agravado(s): Claudinê da Cruz Rodrigues, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de intempestividade suscitada em contraminuta; II - negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 407/2006-009-10-00.3 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 407/2006-009-10-40.8, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cleudinê da Cruz Rodrigues, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): União, Procuradora: Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 439/2006-003-17-40.7 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Walter Mohallen, Advogado: Dr. Vladimir Capua Dallapiculla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 528/2006-024-05-00.5 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): José Américo Rios e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 550/2006-655-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): C. Vale - Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Clóvis Suplicy Wiedmer Filho, Agravado(s): Ademir dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Álido Depiné, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 559/2006-020-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Limger Empresa de Limpezas Gerais e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): Isaque dos Santos, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-A-AIRR - 565/2006-004-06-40.8 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): Queijo Minas Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 565/2006-004-19-40.7 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal, Advogado: Dr. Artur Eduardo Cavalcante Siqueira, Agravado(s): Fernando Marcelo de Paula, Advogado: Dr. Lindalvo Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 588/2006-009-10-00.8 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 588/2006-009-10-40.2, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Alessandra Rosa Gomes, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 588/2006-009-10-40.2 da 10a. Região**, corre junto com RR - 588/2006-009-10-00.8, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Alessandra Rosa Gomes, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 589/2006-009-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Agravado(s): Cyclomax Indústria de Ventiladores Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, quanto à fundamentação. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Obs.: A Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes não participou do julgamento deste processo. **Processo: RR - 590/2006-030-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Copelmi Mineração Ltda. Advogado: Dr. Flávio Rossignolo Londero, Recorrido(s): Delton Martins de Freitas, Advogado: Dr. Lúcio Machado Fontoura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 646/2006-016-02-41.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Cássio Nogueira, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passo Aveleda, Agravado(s): Isabel Aparecida Ferreira de Matos e Outros, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661/2006-076-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Leonardo de Andrade Rezende Alvim, Agravado(s): Primus 97 Ltda. Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 666/2006-006-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Sérgio Laurindo, Agravado(s): Alec Eventos, Artesanatos e Comércio de Alimentos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 688/2006-094-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Madesa Madeiras e Embalagens Sabara Ltda. Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Agravado(s): Enderson Geraldo Vieira, Advogado: Dr. Wagner Moreira Martins, Advogado: Dr. José Francisco Cassiano de Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.147,20 (três mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 812/2006-263-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Jéssika Valéria Lessa Goulart, Advogada: Dra. Rosilene Moraes Alonso, Recorrido(s): Sociedade Educacional Manoel Barcellos Ltda. Advogado: Dr. Néelson Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela Reclamante, no percentual de 11% sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 820/2006-024-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nuplex Produção de Resinas Ltda. Advogado: Dr. Enrico Francavilla, Agravado(s): Williams Gomes da Costa, Advogado: Dr. Vilson Conceição de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 853/2006-019-12-00.4 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carroçarias Rodar Ltda. Advogado: Dr. Fernando Luís Buzarello, Advogada: Dra. Adriana Andréia de Souza Salvador Ferraz, Recorrido(s): Valdir Tonet, Advogada: Dra. Maria das Dores de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 895/2006-034-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Luiz Aparecido Vaz, Advogado: Dr. João Batista Moreira, Agravado(s): Antônio Beltran Martinez, Advogada: Dra. Ana Tereza de Castro Leite Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 920/2006-007-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Manoel João Ferreira de Azevedo, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): Organização Médica Clinihauer Ltda. Advogada: Dra. Adriana Leonardi da Luz Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 927/2006-007-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Adalberto Petean Júnior, Agravado(s): Carleandro Silva de Souza, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 947/2006-089-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): KTM Administração e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): Sebastião Alves de Freitas, Advogado: Dr. Arnon José Nunes Campos, Agravado(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: Dr. Adriana de Oliveira Martins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 974/2006-104-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): Lojas Colombo S.A.- Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Tedesco, Agravado(s): Tarcisio Stigger Matoso, Advogado: Dr. Celso Holz Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 1001/2006-082-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Roberto Ângelo Macri, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento obreiro; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamado, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 1021/2006-012-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Pedro Soares Seeger, Recorrido(s): Gabriela Ribeiro Picanco, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Recorrido(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogada: Dra. Bianca Bassoa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1043/2006-341-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Rúbia Vieira Cassiano, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral - Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1073/2006-011-21-00.1 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Embargado(a): João Erivaldo Lima dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 1087/2006-042-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Andeir Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): Black & Decker do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129/2006-026-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1129/2006-026-01-41.3, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Dra. Renata de Campos, Agravado(s): Ana Elisabeth de Paula Santos, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido da Exma. Relatora, prejudicado o pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos na sessão de 24/06/2009. **Processo: AIRR - 1129/2006-026-01-41.3 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1129/2006-026-01-40.0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ana Elisabeth de Paula Santos, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Dra. Renata de Campos, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido da Exma. Relatora, prejudicado o pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos na sessão de 24/06/2009. **Processo: AIRR - 1184/2006-029-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e Outras, Advogado: Dr. Flavio Barzoni Moura, Agravado(s): Luiz Alberto Rodrigues Dias e Outro, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo, arguida em contraminuta; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1216/2006-341-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Dr. Ruy Drummond Smith, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1256/2006-021-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Verônica Andrade



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Canesco, Agravado(s): Hospedaria Hospitalar S/C Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1261/2006-052-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina Caeté S.A. - Unidade Delta, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Aparecido Leonardo da Silva, Advogado: Dr. Roberta Nogueira Neves Mattar, Agravado(s): Ramalho Prestadora de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Almir Caraçato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1291/2006-011-21-00.6 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Engenharia de Equipamentos Ltda - Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Embargado(a): Antônio Marcos Fernandes da Silva, Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Advogado: Dr. José de Oliveira Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. **Processo: AIRR - 1324/2006-008-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda. Advogado: Dr. Priscilla Miki Lima Kashimoto, Agravado(s): Valtair Gualberto, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Agravado(s): Perna Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Paula Wanessa Lopes Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1396/2006-008-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Comati Comercial de Alimentos Ltda. - Supermercados Comper, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Patrícia Maria Brito de Lima, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1411/2006-037-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vitalmed Serviços de Emergência Médica Ltda. Advogada: Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira, Agravado(s): Roberto Marcos de Souza Rabelo, Advogado: Dr. João Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1492/2006-004-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Recorrido(s): João Gomes de Lima, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: A-AIRR - 1529/2006-039-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tutécio Gomes de Mello, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Mara Rosana Correa Freire, Advogada: Dra. Eliane Oliveira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1594/2006-551-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos Antunes Nascimento, Recorrido(s): Eliene dos Reis Araújo Brito, Advogado: Dr. Ariane Barbosa Alves, Recorrido(s): Eliana Costa Silva e Outro, Advogado: Dr. Joaquim Caires Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1625/2006-103-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Regina Celia S. Alves, Agravado(s): Cidineia dos Santos Lopes, Advogado: Dr. Humberto Fernando Vallim Porto, Agravado(s): Marmoraria Marmocenter Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1644/2006-152-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Gisele



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cavalcante, Advogado: Dr. Marcos Almeida Bilharinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1663/2006-007-08-40.0 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Diários do Pará Ltda. Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Agravado(s): Ricardo Paiva de Lima, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1667/2006-001-06-40.1 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Cleidomal de Moura, Advogado: Dr. Elmo Cabral dos Santos, Advogado: Dr. Frederico Luiz Pimentel Oliveira, Agravado(s): Tramontina Recife S.A. Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1719/2006-030-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tatiene Freitas, Advogado: Dr. Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Agravado(s): Lilian Birman Spektor e Outro, Advogado: Dr. Antônio Camelo Irmão, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1732/2006-007-21-40.5 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1732/2006-007-21-41.8, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Cecília de Araújo Campos, Agravado(s): Antônio Luiz de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Veruschka Aristoteles de Sousa Filgueira, Agravado(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1732/2006-007-21-41.8 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1732/2006-007-21-40.5, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Antônio Luiz de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Veruschka Aristoteles de Sousa Filgueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1752/2006-065-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Bayer S.A. Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Recorrido(s): Mônica Krunfli, Advogado: Dr. Marcel Collesi Shmidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1756/2006-085-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Rm Estacionamento Ltda. Advogada: Dra. Luciana Cecílio de Barros, Recorrido(s): Jurandir Faustino dos Santos, Advogada: Dra. Vilma Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1758/2006-201-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ikro Componentes Automotivos Ltda. Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Jardel Magalhães dos Santos, Advogada: Dra. Silvana Consuelo Schindwein Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ED-A-AIRR - 2048/2006-030-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Schultz S.A. Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Embargado(a): Angelo Linhares Pinto, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2084/2006-247-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Condomínio do Edifício Bay Market



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Center, Advogada: Dra. Renata Nóbrega Nossar da Silva, Agravado(s): Carlos Sérgio Pereira Reis, Advogado: Dr. Roberto Ferreira de Andrade, Agravado(s): Big Fort Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2170/2006-384-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados de Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Fundação Gatão Vidigal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2190/2006-318-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Termaco - Terminais Marítimos de Containers e Serviços Acessórios Ltda. Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Recorrido(s): Francisco Soares da Câmara, Advogado: Dr. Ilton Ferreira dos Santos, Recorrido(s): Cootralog - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Transporte e Logística, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições previdenciárias referentes ao período do contrato de trabalho reconhecido em juízo via decisão meramente declaratória. **Processo: AIRR - 2262/2006-085-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Antônio Joscely de Oliveira, Advogado: Dr. Luís André Ribeiro da Silva, Agravado(s): Seringueira Lavagem Automotiva Ltda. - ME, Advogada: Dra. Juliana Maria Rodrigues Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2549/2006-660-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A. Advogado: Dr. Dirceu Benedito Menezes, Agravado(s): Célia Hass dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Fernando Zarpellon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2608/2006-147-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Soares Cruz, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Patricia de Jesus Pereira, Advogado: Dr. Maurílio Fernandes de Oliveira, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2735/2006-663-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Londrina, Procurador: Dr. Thaís Ferraz Martin Robles, Agravado(s): Maria Elisa Oliveira Pandulfo, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): Igapó Serviços de Higiene e Limpeza Ltda. - ME e Outros, Advogado: Dr. Nilson Roberto Martines Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2863/2006-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Marta Alves de Lima, Advogado: Dr. José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3151/2006-082-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Andréa Filpe Martello, Agravado(s): Antônio Manoel da Silva, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bittencourt, Agravado(s): Casa Francesa Comércio de Gesso Ltda. Advogado: Dr. Ivair Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3658/2006-021-09-40.3 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Fidelcino Rodrigues de Carvalho, Advogado: Dr. José Collete, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4119/2006-084-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Caio Augusto Turci, Recorrido(s): Maurício Dias das Mercês, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o total do valor acordado. **Processo: ED-RR - 4304/2006-082-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Mirian Aparecida Batista de Campos Trentin, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 5037/2006-018-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Jayme Sanches e Outros, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 5663/2006-892-09-00.9 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 5663/2006-892-09-40.3, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Dra. Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Recorrido(s): Fábio Júnior Dias Vieira, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Denise Cristina Brzezinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em face da sua manifesta deserção. **Processo: AIRR - 5663/2006-892-09-40.3 da 9a. Região**, corre junto com RR - 5663/2006-892-09-00.9, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fábio Júnior Dias Vieira, Advogado: Dr. Alessandro de Macedo Nogueira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Dulcinea Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, em face do não-conhecimento do seu recurso de revista adesivo, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 5996/2006-016-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região, Advogado: Dr. Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8755/2006-015-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Global Village Telecom Ltda. Advogado: Dr. Paulo Slompo de Freitas, Agravado(s): Juliano Franco Faoro, Advogado: Dr. Edson Hauagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 9314/2006-005-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Dra. Norma Sílvia Queiroz de Paula, Embargado(a): Marlise de Oliveira, Advogada: Dra. Grazielle Camargo Neto, Embargado(a): Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 11570/2006-016-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Leila Aparecida Marques, Advogada: Dra. Márcia Jesiani Albert, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Agravado(s): Mcdonald S Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Daniel Krüger Montoya, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Advogada: Dra. Márcia Jesiani Albert, Agravado(s): Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.711,14 (mil setecentos e onze reais e quatorze centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 16919/2006-005-09-40.6 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marcelo Rogério Martins, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Stefani, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Augusto Batista de Souza, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 18789/2006-006-09-00.8 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Adônis Galileu dos Santos, Recorrido(s): Augusto Ferreira da Cunha Neto e Outros, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Petrobras; II - não conhecer do recurso de revista da Petros e reputar prejudicado o apelo quanto aos temas da incompetência da Justiça do Trabalho e da ilegitimidade das Partes. **Processo: RR - 20129/2006-005-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Harbor Construções e Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Recorrido(s): Siderlei Souza Santos, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em face da irregularidade de representação. **Processo: ED-AIRR - 7/2007-018-05-40.1 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Márcio Reis de Jesus, Advogado: Dr. Antônio Olivio P. de Jesus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 46/2007-019-21-40.8 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Embargado(a): Carla Cristiane Fernandes de Barros Silva, Advogado: Dr. Sebastião Valério da Fonseca, Embargado(a): Rangel & Farias Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 101/2007-131-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Roberto Inocêncio, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Recorrido(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Antônio Caria Neto, Recorrido(s): Consórcio Ecocamp, Advogado: Dr. Braz Pesce Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à concessão do intervalo intrajornada abaixo do mínimo legal, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os Reclamados ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora diária, acrescida de 50%. **Processo: ED-AIRR - 140/2007-064-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Expresso Figueiredo Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Embargado(a): Antônio Augusto de Barros, Advogado: Dr. Rodrigo Antunes Guimarães, Embargado(a): Belgo Bekaert Arames S.A. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 161/2007-043-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luiz Gonsaga da Silva, Advogado: Dr. Clóvis Tadeu Kauling, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a tese de que a aposentadoria espontânea extingue automaticamente o contrato de trabalho, reconhecer a dispensa imotivada pela reclamada, sendo devidas, por conseguinte, às verbas atinentes à multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e ao aviso prévio. **Processo: AG-AIRR - 173/2007-121-05-40.9 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Carolina Nunes da Cruz, Agravado(s): José Rubens Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Joel Roque do Nascimento, Agravado(s): Montril Montagens Industriais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 894,66 (oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: RR - 177/2007-029-04-00.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 177/2007-029-04-40.5, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Blunalisa Confecções Ltda. Advogada: Dra. Cristine Batistella Darcie, Recorrido(s): Regrify - Comércio de Roupas Ltda. Advogado: Dr. Fabíola Prates Osório, Recorrido(s): Luana Celeste da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Camaratta Raffainer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 177/2007-029-04-40.5 da 4a. Região**, corre junto com RR - 177/2007-029-04-00.0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Regrify - Comércio de Roupas Ltda. Advogado: Dr. Fabíola Prates Osório, Agravado(s): Luana Celeste da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Camaratta Raffainer, Agravado(s): Blunalisa Confecções Ltda. Advogada: Dra. Cristine Batistella Darcie, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186/2007-038-12-40.3 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense, Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Agravado(s): Carlos Viega, Advogado: Dr. Jair Norberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217/2007-031-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Controllor Consultoria Administrativa Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): Anderson Resende, Advogado: Dr. José Florencio da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: A-AIRR - 224/2007-114-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Arlindo Antônio da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Lucas Pereira, Agravado(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 232/2007-013-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Hospital Cristo Redentor S.A. Advogada: Dra. Rossana Marques Salsano, Embargado(a): Ruth Rejane Barbosa Bairros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 234/2007-019-10-40.6 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Agravado(s): Lucas Gonçalves de Araújo, Advogado: Dr. Ludmila Borges Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 257/2007-049-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga - SAAE, Advogado: Dr. Walter Raucci Júnior, Advogado: Dr. Fernando Emanuel da Fonseca, Recorrido(s): Paulo Sérgio Rocha, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 286/2007-127-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Dauto de Almeida Campos Filho, Agravado(s): Eunice Pires de Moraes Souza, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator, em virtude da inclusão equivocada na pauta de julgamento, porquanto os autos já haviam baixado à origem em 20/08/2009 em razão de acordo. **Processo: AIRR - 294/2007-088-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação João Paulo II, Advogado: Dr. Jackie Cardoso Soderro Toledo, Agravado(s): Hugo Gardelli Filho, Advogado: Dr. Fabiana de Paula e Silva Ozi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295/2007-551-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Fermino Spica, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 318/2007-655-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Márcia Luciane Bartsch Motter, Advogada: Dra. Tânia Magali dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557, do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor da reclamante. **Processo: AIRR - 327/2007-106-03-41.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Agravado(s): Gislene Bontempo de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Musial Meireles Araújo, Agravado(s): Centro Anglo Americano de Cultura Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Lusidenir Fagunde Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 329/2007-111-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Virgílio Corrêa Souza, Advogado: Dr. Gilmar Rodrigues Corrêa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 338/2007-014-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Agravado(s): Maurino Santos, Advogada: Dra. Ana Maria Guimarães Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 347/2007-014-06-00.7 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 347/2007-014-06-40.1, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Recorrido(s): Fábio Araquan Cabral, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 347/2007-014-06-40.1 da 6a. Região**, corre junto com RR - 347/2007-014-06-00.7, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Agravado(s): Fábio Araquan Cabral, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 356/2007-062-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Saint - Gobain Canalização Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): Márcio da Silva, Advogado: Dr. Sebastião de Oliveira Parreiras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-RR - 390/2007-002-24-00.4 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Getulio Cicero Oliveira, Advogado: Dr. Irineu Domingos Mendes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 392/2007-010-10-00.4 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Distrito Federal, Advogado: Dr. Luís Augusto Scanduzzi, Recorrido(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Cavalho, Recorrido(s): Reinaldo Alves de Magalhães, Advogado: Dr. Edson Ribamar Nunes Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 404/2007-012-12-40.7 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Eliane Juliana Wagner Duarte, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 409/2007-019-10-00.0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Distrito Federal, Advogado: Dr. Ernani Teixeira de Sousa, Recorrente(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Recorrido(s): Stiverson Handerson Spindola de Faria, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja analisado o eventual direito do Reclamante às verbas rescisórias pleiteadas, nos termos da Súmula 331, IV, desta Corte; III) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do 2º Reclamado - Distrito Federal. **Processo: A-AIRR - 420/2007-005-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cristiano Nascimento Osório, Advogado: Dr. Marco Aurelio Mansur, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Elga Lustosa de Moura Nunes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 426/2007-501-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): Let's Play Motel Ltda. Advogado: Dr. Edson Elias Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 430/2007-011-13-00.9 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Josester Minervino e Silva, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo de Castro Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema da integração da gratificação de função exercida por mais de dez anos, por contrariedade à Súmula 372, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença no particular, determinar a integração de 100% da gratificação de função; III - por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação do valor devido ao Reclamante a título de horas extras com aqueles adimplidos pela Reclamada e equivalentes à diferença entre a gratificação prevista no Plano de Cargos em Comissão para a jornada de oito horas e a estipulada para a jornada de seis horas. **Processo: ED-AIRR - 438/2007-003-24-40.5 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Embargado(a): Lucilene de Lima, Advogado: Dr. Ricardo Curvo de Araújo, Embargado(a): Conserlimpe Prestadora de Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 457/2007-008-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Procurador: Dr. Hélio Pinto Ribeiro de Carvalho Júnior, Agravado(s): Embrasul Organização de Limpeza e Conservação S/C Ltda. Agravado(s): Geny Moreno da Silva, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 463/2007-011-13-00.9 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Edson Soares de Moraes, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Oliveira, Recorrido(s): Município de Condado, Advogado: Dr. Taciano Fontes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar o Município Reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, no período de 18/01/05 a 30/06/07. **Processo: RR - 467/2007-003-10-40.3 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): MDF Móveis Ltda. - Star Móveis, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Alvaro Pinheiro, Recorrido(s): Antônio José Ferreira do Carmo, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Advogado: Dr. Marccone Guimarães Vieira, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, julgar extinto o processo, com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, III, do CPC. Custas, em reversão, pelo Reclamante, das quais fica isento, tendo em vista o pedido de gratuidade de justiça. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Fernando Alvaro Pinheiro. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Fernando Alvaro Pinheiro. **Processo: RR - 468/2007-006-05-00.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Advogado: Dr. Alessandra Muratt de Souza, Recorrido(s): Sonia Conceição Barreto Majdalane, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 477/2007-064-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Educacional Veiga de Almeida - Aeva, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Agravado(s): Cleber Lopes Correia, Advogado: Dr. Marcus Luís Fernandes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488/2007-099-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ebate Construtora Ltda. Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): Paulo da Silveira Silva e Outro, Advogada: Dra. Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 501/2007-161-18-00.0 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária Mista de Piracanjuba - Coapil, Advogado: Dr. Felicíssimo José de Sena, Recorrido(s): Ronys Borges, Advogado: Dr. Pedro Paulo Andrade Vilela Velasco Remígio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 501/2007-521-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Lauro Calceng, Advogado: Dr. Lidia Pinotti de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 511/2007-024-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nordeste Segurança e Transporte de Valores Bahia Ltda. Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Emanuela Lapa, Agravado(s): Luzival Barbosa da Silva, Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 538/2007-141-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Agravado(s): José Santos Batista Filho, Advogado: Dr. Nagib Assad Luar Filho, Agravado(s): Gemco Minerais Exportação e Importação Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Kellen Patrícia Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 551/2007-059-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Percival Farquhar, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Dr. Mauro Grimaldo da Silva, Agravado(s): Paulo Henrique de Castro Soalheiro, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 571/2007-140-03-41.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Agravado(s): Mariana Martins Silveira, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 582/2007-030-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Jakeline Michele de Borba, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Sérgio Roberto Vosgerau, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gerencial Brasil Ponto de Venda Ltda. Advogada: Dra. Thaís de Souza Pasin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

recurso de revista, em face da sua manifesta intempestividade. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 590/2007-018-10-40.3 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Tadeu de Almeida, Advogada: Dra. Sônia Maria Freitas, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598/2007-073-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Luciana Corrêa Concepcion, Agravado(s): Ana Maria Magalhaes Pereira e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611/2007-522-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Luiz Antônio Maccari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620/2007-079-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dinelle Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Santana Queiroz, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Milene Assia Rodriguez Bedran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 636/2007-073-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Luciana Corrêa Concepcion, Agravado(s): Ailton Santana e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 655/2007-136-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Associação Educativa do Brasil - Soebras, Advogado: Dr. Fernando Tadeu da Silva Quadros, Agravado(s): Glaura Helena Victor Leite Panades de Castro, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Agravado(s): Curso Promove Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Cristiano Teixeira Sarmiento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655/2007-004-13-40.1 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogada: Dra. Maria Christiany Queiroz, Agravado(s): Paulo Roberto Secundes Santos, Advogado: Dr. Isabelle Costa Cavalcanti Pedroza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 666/2007-521-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Embargado(a): Moacir Baldissera, Advogado: Dr. Juliano Luís Deboni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 695/2007-035-01-00.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Instituto Aerus Seguridade Social, Advogada: Dra. Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Embargado(a): Ângela Valéria Ferrão, Advogado: Dr. Leandro Rebello Apolinário, Embargado(a): Varig S.A. Aerea Rio Grandense, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 702/2007-059-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Governador Valadares, Advogado: Dr. Humberto Soares, Agravado(s): Walkiria Ladislau dos Santos, Advogada: Dra. Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Agravado(s): Pavotec - Pavimentação e Terraplenagem Ltda. Advogado: Dr. Paulo André Campanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 712/2007-023-06-00.4 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Omires Matias do Vale, Advogada: Dra. Anna Karla Braga Netto de Andrade, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Elizabeth Pereira Cintra de Amorim,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727/2007-471-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Naldecir Turela, Advogado: Dr. Sidevan Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 763/2007-008-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unimed Natal - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, Advogado: Dr. Jeany Gonçalves da Silva, Agravado(s): Humberto Albuquerque Silva, Advogado: Dr. Flavio Costa de Gois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774/2007-403-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Rosmar Pedro Fagundes, Advogado: Dr. Rubens Leite da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775/2007-411-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Antônio Carlos Nunes Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 820/2007-114-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Viviane de Fátima Soares, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por maioria, acolher o Agravo, para dar provimento ao Agravo de Instrumento e determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencido o Exmo. Ministro Relator, Ives Gandra Martins Filho, que proferiu voto na sessão de 24/06/2009 pelo não-provimento do agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Obs.: A Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes não participou do julgamento deste processo. **Processo: RR - 824/2007-072-03-40.6 da 3a. Região**, corre junto com RR - 824/2007-072-03-41.9, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Italmagnésio Nordeste S.A. Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Recorrido(s): Alemar Rabelo Filho, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Recorrido(s): Rotavi Industrial Ltda. Advogado: Dr. Célio Lima Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 824/2007-072-03-41.9 da 3a. Região**, corre junto com RR - 824/2007-072-03-40.6, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rotavi Industrial Ltda. Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Recorrido(s): Alemar Rabelo Filho, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Recorrido(s): Italmagnésio Nordeste S.A. Advogado: Dr. Célio Lima Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: ED-RR - 825/2007-001-23-00.0 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Rogério Luiz Gallo, Embargado(a): Instituto Ambiental Biosfera, Advogada: Dra. Selma Cristina Flôres Catalán, Embargado(a): Pedro Valerio da Silva, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 831/2007-025-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Book Finanças Consultoria e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Paulo Fischel, Recorrido(s): Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil - Factoring do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Marcos Válter Egger Döckhorn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por irregularidade de representação. **Processo: AG-AIRR - 845/2007-077-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indaiatuba Textil S.A. Advogado: Dr. Flávio Spoto Corrêa, Agravado(s): Douglas Camilo Silva, Advogada: Dra. Tânia Márcia de Alécio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: AIRR - 867/2007-004-10-40.5 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Danielle Garcez Castro e Outro, Agravado(s): Sandra Mara da Conceição Silva, Advogado: Dr. Josevaldo dos Santos Silva, Agravado(s): Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870/2007-371-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Advogado: Dr. José Germano de Assis Rocha Filho, Agravado(s): José Batista de Souza e Outros, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 883/2007-611-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Martins - Comércio e Serviços de Distribuição S.A. Advogado: Dr. José Antônio Guimarães Meireles, Agravado(s): Jefferson Oliveira de Jesus, Advogado: Dr. Otto Wagner de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 887/2007-004-22-00.6 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Francisco das Chagas Carvalho, Advogado: Dr. Valmir da Silva Lima, Embargado(a): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: Dr. Kássio Nunes Marques, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 917/2007-111-03-41.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 917/2007-111-03-40.9, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Sônia Aparecida da Silva Cruz, Advogado: Dr. André Carvalho Ribeiro, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 917/2007-111-03-40.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 917/2007-111-03-41.1, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sônia Aparecida da Silva Cruz, Advogado: Dr. André Carvalho Ribeiro, Agravado(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Paula Rebelo Araújo, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 930/2007-402-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): Aurélio Gomes, Advogado: Dr. Fabrício Emanuel Mendes Bezerra, Recorrido(s): Deny's Soccer - Esportes e Lanchonete Ltda. Advogado: Dr. Sidney Praxedes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 934/2007-471-04-40.9**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Severino Lorencetti, Advogado: Dr. Edelar Ângelo Possan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-AIRR - 956/2007-002-19-41.2 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas - Situea, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Recorrido(s): Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento de Alagoas - Casal, Advogada: Dra. Carla de Souza Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar subsistente a sentença pela qual se determinou que a base de cálculo do adicional de periculosidade é o salário-base do empregado, acrescido das demais verbas de cunho salarial. **Processo: ED-AIRR - 959/2007-404-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Embargado(a): Alirio Eusébio da Cruz, Advogado: Dr. Sônia Quissini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 980/2007-221-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Dra. Luciana Farias, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Leopoldo Orso, Decisão: retirar o feito de pauta em razão da desistência manifestada pela agravante. **Processo: RR - 981/2007-008-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): José Orive, Advogada: Dra. Maria Cristina Garcia, Recorrido(s): Concremix S.A. Advogado: Dr. Jordão de Gouveia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 24/25), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do feito. **Processo: RR - 982/2007-021-06-00.2 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 982/2007-021-06-40.7, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Probank S.A. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Severino Denilson Barbosa, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 982/2007-021-06-40.7 da 6a. Região**, corre junto com RR - 982/2007-021-06-00.2, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macêdo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Severino Denilson Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Agravado(s): Probank S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 988/2007-411-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Zildo Soares de Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998/2007-003-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Renata Berenice Veiga do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amaral, Agravado(s): André Luiz Galante Correa e Outros, Advogada: Dra. Rosane Krummenauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 999/2007-015-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Barros Espinola Advogados Associados, Advogado: Dr. Jorge André dos Santos Santoro, Advogado: Dr. Marcos Barros Espínola, Agravado(s): Karla Abrantes Luz Villela, Advogado: Dr. João Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1005/2007-402-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Alcides Knach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1012/2007-851-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Novembrino Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1022/2007-008-13-00.1 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. Advogado: Dr. Roseli Meirelles Jung, Recorrido(s): Paulo Sérgio Cavalcanti do Egito, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: RR - 1106/2007-771-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Eleva Alimentos S.A. Advogado: Dr. Cristiane Figueiras, Recorrido(s): João Dalmar da Silva Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 1118/2007-001-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Sidertube, Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Advogada: Dra. Aline Souza Lima Petrillo, Recorrido(s): Silvana Teotônio Simão, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Falce Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1139/2007-138-03-41.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Advogada: Dra. Flavianne Lopes Sales de Carvalho, Agravado(s): Mário Alves da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Antônio Valdir Ubeda Lamera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1139/2007-138-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Gustavo Ferreira da Cruz, Agravado(s): Mário Alves da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Agravado(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: A-AIRR - 1160/2007-009-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Daniella Perdigão Gomes, Agravado(s): Josélia da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Agravado(s): Attend Informática e Telecomunicações Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor da reclamante. **Processo: AIRR - 1166/2007-008-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda. Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Airton Alves da Silva, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 1251/2007-372-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Calçados Aniger Ltda. Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): Vanderlei da Cruz Ferreira, Advogada: Dra. Fernanda S. Campanhoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1275/2007-002-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Elaine Maria Pereira de Rezende, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro Relator, Ives Gandra Martins Filho, que, na sessão de 17/06/2009, proferiu voto pelo conhecimento do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dava provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição total do direito de ação pronunciada pelo Regional e determinar a remessa dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. O Exmo. Ministro Relator juntará voto vencido. Redator designado o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Obs.: A Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes não participou do julgamento deste processo. **Processo: ED-AIRR - 1279/2007-004-23-40.8 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Rogério Luiz Gallo, Embargado(a): Auriney Moreira da Silva Neves, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Embargado(a): Instituto Ambiental Biosfera, Advogada: Dra. Selma Cristina Flôres Catalán, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1330/2007-131-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Supermercado Galassi Ltda. Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Recorrido(s): Celso Antunes, Advogado: Dr. Márcio Trevisan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em face da irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 1340/2007-141-18-40.2 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Itamarati Terraplenagem Ltda. Advogado: Dr. Jurandir Bernardini, Agravado(s): Eloino de Jesus Ferreira Assunção, Advogado: Dr. Elson Kleber Carravieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1344/2007-461-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Embargado(a): Plínio Borges de Camargo, Advogado: Dr. Débora Pinter Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 1366/2007-471-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Neori Federle, Advogado: Dr. Lucas Benetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1371/2007-461-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Embargado(a): Romeu Paim Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1405/2007-014-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Moreira Castro Distribuidora de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Guilherme Mangia Cobra, Agravado(s): Vanilson Ezequiel Martin, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1406/2007-057-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Fernando Dutra Costa, Recorrido(s): Ângelo Panico, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Conceição Migueis, Recorrido(s): Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Conceição Migueis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: AIRR - 1478/2007-027-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Betim e Outro, Advogado: Dr. Oscar Diniz Rezende, Agravado(s): Maria Aparecida Oliveira, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1486/2007-033-05-00.1 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda, Advogada: Dra. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Recorrido(s): Claudemiro Tiano Gonçalves, Advogada: Dra. Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em face da irregularidade de representação. **Processo: RR - 1488/2007-332-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Reichert Calçados Ltda. Recorrido(s): Maria Clenir Bourscheid, Advogada: Dra. Mara Elaine Dresch Kaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1534/2007-002-23-40.0 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Solbus Transportes Urbanos Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Dâmaris Alves Chaves, Agravado(s): José Ailton Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Alencar Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1612/2007-001-24-40.4 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sinttel/MS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Spcc São Paulo Contact Center Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1635/2007-037-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mario Lino Ferreira, Advogada: Dra. Sílvia Fernandes Chaves, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1660/2007-054-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): DZ S.A. - Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Luís Henrique Ramos, Advogada: Dra. Izabel Cristina Capelin Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso revista. **Processo: RR - 1693/2007-107-08-00.1 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Madex Madeiras Pará Exportação Ltda. Advogada: Dra. Hellen Thaise Ribeiro da Costa, Recorrido(s): Eduardo Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros. **Processo: AIRR - 1694/2007-010-08-40.5 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): Raimundo Nonato Cardoso Ferreira, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 1702/2007-047-03-00.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Santa Lúcia Indústria e Comércio de Carnes Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Gonçalves Silva, Recorrido(s): Dalzir Vitoria, Advogado: Dr. Janaína de Souza Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1848/2007-004-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Natal, Procurador: Dr. Lauro Molina, Agravado(s): Almir Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1883/2007-129-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Dulce Maria Luiz Roncel de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Carolina Dal Farra, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 2096/2007-039-12-00.9 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Luciana Muniz Cordeiro, Advogada: Dra. Márcia Pereira dos Santos, Recorrente(s): Marcos Rikel, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou a Reclamada à concessão da progressão por antiguidade; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto à equiparação da ECT à Fazenda Pública no que tange às prerrogativas processuais, por violação do art. 12 do Decreto-Lei 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a isenção da Reclamada quanto ao pagamento das custas processuais e do depósito recursal. Custas em reversão, pela Reclamada, das quais está dispensada do pagamento. **Processo: AIRR - 2352/2007-047-12-40.7 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marilene Clara de Miranda Kahl, Advogado: Dr. Nilo Sérgio Gonçalves, Agravado(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, Advogado: Dr. Roberto Nascimento Saporiti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2445/2007-153-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): Lígia Carmen da Silva Inácio, Advogado: Dr. Alexandre Assaf Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3049/2007-002-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Denise Aparecida Gonçalves, Advogado: Dr. Jeremias Felsky, Agravado(s): Servmed - Clínica de Medicina do Trabalho Ltda. Advogado: Dr. Jony Reus Keppen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3830/2007-031-12-00.6 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Proserv Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda. Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Recorrido(s): Zenilda Maria da Silva, Advogado: Dr. Paulo Ésio Santana Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema da estabilidade gestante no curso do aviso prévio, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, e afastando a estabilidade no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

emprego reconhecida, tornar subsistente a sentença que julgou improcedentes os pedidos da inicial. **Processo: AIRR - 4970/2007-663-09-40.6 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lojas Renner S.A. Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): Janaina de Carvalho, Advogado: Dr. Vinícius da Silva Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 10433/2007-761-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Sepé Tiaraju Rigon de Campos, Recorrido(s): Lúcia Wilms Ribeiro, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, ficando invertidos os ônus de sucumbência, com relação aos honorários periciais, dos quais está isenta a Reclamante, nos termos do art. 790-A da CLT. **Processo: RR - 32078/2007-013-09-00.5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Paraná, Advogado: Dr. Annete Macedo Skarbek, Recorrido(s): Sílvia Aparecida dos Reis, Advogado: Dr. Priscila Pacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 9/2008-010-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DTL Soluções e Tecnologia Ltda. Advogada: Dra. Maria de Jesus Quaresma de Miranda, Agravado(s): Henrique Bernardino Gualberto Dias, Advogado: Dr. Carlos Alberto do Carmo Santos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wanusa Maués Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 23/2008-011-13-40.7 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Antônio da Silva, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, mantendo a decisão agravada. **Processo: AIRR - 42/2008-003-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento de Alagoas - Casal, Advogada: Dra. Carla de Souza Paiva, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas - Situea, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42/2008-004-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Maceió, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): José Everaldo da Silva, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 45/2008-002-13-40.6 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Marcos de Andrade, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 108/2008-191-18-00.0 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A. Advogado: Dr. Rogério Aparecido Sales, Recorrido(s): Rogério Pereira Feitosa, Advogado: Dr. Werley Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 117/2008-024-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): José Henrique Cardoso Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125/2008-007-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes, Advogado: Dr. Raphael Ribeiro Bertoni, Agravado(s): Adelson Barbosa dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Expedito Suíca dos Santos, Agravado(s): Transur Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Horácio Vitaliano Lucas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143/2008-034-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sá Carvalho S.A. Agravado(s): Roberto Carlos dos Reis Donato, Advogado: Dr. Alan Azevedo Carvalho, Agravado(s): Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146/2008-004-13-40.0 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Agravado(s): Jaidete Paiva de Araújo, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 149/2008-073-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Danone Ltda. Advogada: Dra. Marino Di Tella Ferreira, Recorrido(s): Dinâmica Terceirização e Mão de Obra Temporário Ltda. Advogado: Dr. Márcia Roberta dos Reis, Recorrido(s): Adriano Francesco D'Antoni, Advogado: Dr. Paulino Zonta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo. **Processo: AG-AIRR - 157/2008-132-17-40.5 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Edvaldo da Silva Barreto, Advogada: Dra. Aparecida Leal Silveira, Agravado(s): Município de Marataízes, Advogada: Dra. Vanda Bitencourt Pinheiro Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 177/2008-102-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Georgino Ramos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187/2008-106-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais - ADEMG, Advogado: Dr. Alexander Pereira Ramalho, Agravado(s): Francisco Carlos Lemos, Advogado: Dr. Cívus Talcídio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200/2008-005-19-40.0 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Marcos Savall, Agravado(s): Edneide Batista Santos, Advogado: Dr. Jorge Cláudio Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205/2008-030-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Belgo Bekaert Arames Ltda. Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s): Jeziany Silva Costa, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 206/2008-009-23-00.7 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Expresso Nova Cuiabá Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Ambrósio Cintra, Recorrido(s): Renato Valdecir Souza, Advogada: Dra. Eliana Ávila Antunes, Recorrido(s): Pantanal Transportes Urbanos Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Ambrósio Cintra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras fixadas em norma coletiva de trabalho, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e quanto à aplicação do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras, e consectários, reconhecidas em detrimento dos trinta minutos diários fixados em norma coletiva da categoria, e excluir a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

247/2008-007-19-40.7 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Dr. Rosemary Francino Ferreira, Agravado(s): Ronaldo Clemente da Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Andrade Lopes Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 251/2008-661-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agrofel Agro Comercial Ltda. Advogado: Dr. Leandro Konrad Konflanz, Agravado(s): Antônio Gilmar da Rosa, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286/2008-411-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Pedro Nunes Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 286/2008-732-04-00.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Sérgio Keller, Recorrido(s): Confecções Simon-Braun Ltda. Advogado: Dr. Breno Eduardo Kaercher, Recorrido(s): Carine Ines Sehn, Advogado: Dr. Gunder Erineu Bender, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela Reclamante, no percentual de 11%. **Processo: AIRR - 286/2008-013-18-40.1 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sebastião Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. José Luiz de Carvalho, Agravado(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogado: Dr. Valdir Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287/2008-036-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elisabete de Cássia Resende, Advogada: Dra. Maria Carchedi, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 324/2008-053-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Advogado: Dr. Raphael Ribeiro Bertoni, Agravado(s): Terezinha Natalina da Costa Silva, Advogado: Dr. Ovídio Antônio Pires, Agravado(s): Sema - Serviços Especializados de Manutenção Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-A-AIRR - 359/2008-103-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Granja Planalto Ltda. Advogado: Dr. Valda Maria Rodrigues, Agravado(s): Willian Silva Cardoso, Advogado: Dr. Vanuza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: AIRR - 427/2008-047-03-40.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 427/2008-047-03-41.8, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Dilson Alves, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Hermann Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 427/2008-047-03-41.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 427/2008-047-03-40.5, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Jairo Waisros, Agravado(s): Dilson Alves, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 489/2008-021-10-40.6 da 10a. Região**, corre junto com RR - 489/2008-021-10-00.1, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Edmar Pio Martins, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): Caixa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 489/2008-021-10-00.1 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 489/2008-021-10-40.6, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Edmar Pio Martins, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 551/2008-010-10-40.6 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marco Antônio da Cunha, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogado: Dr. Dalmo Silva Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 570/2008-021-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Dr. Otonil Mesquita Carneiro, Agravado(s): José Marcos Rodrigues Feitosa, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626/2008-079-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Flávio Fernandes, Advogado: Dr. Rômulo Azevedo Ribeiro, Agravado(s): Compor Consultoria em Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. João Cláudio Franzoni Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 639/2008-056-24-40.9 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Independência S.A. Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Agravado(s): Jeferson Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Cleonice Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, em face da manifesta intempestividade do recurso de revista. **Processo: AIRR - 651/2008-009-19-40.3 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Max Vicente dos Santos Silva, Advogado: Dr. Tácio Cerqueira de Mello, Agravado(s): C&A Modas Ltda. Advogada: Dra. Thaís Malta Bulhões, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 703/2008-007-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Neide Aparecida Silva Pinto, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 745/2008-002-23-40.6 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Recorrido(s): César dos Santos Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no aspecto, julgar improcedente a presente reclamatória trabalhista quanto ao pedido de progressão horizontal por merecimento. **Processo: A-AIRR - 840/2008-056-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Márcio Coelho Colen, Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): Ângelo Márcio de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo Belizário Valadares, Agravado(s): Adão Luciano Ferreira - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 105,32 (cento e cinco reais e trinta e dois centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 1276/2008-205-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): A.R.G. Ltda. Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flôres, Agravado(s): José de Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: A-AC - 207160/2009-000-00-00.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravante(s): Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Financeiro - Contraf, Advogado: Dr. Luís Antônio Castagna Maia, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - Contec, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: A-AC - 210260/2009-000-00-00.8**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fabiane de Oliveira Wasilewski, Advogado: Dr. Luiz Celso Dalprá, Advogado: Dr. Juliana Varela de Albuquerque Dalprá, Agravado(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o pedido cautelar, para conferir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto pelo autor nos autos da medida cautelar inominada nº 967/2008.909.09.00-9, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (fls. 312/319) e, por conseguinte, determinar a suspensão dos efeitos da decisão proferida nos autos do RT nº 00424/2006-001-09-00-5 (fls. 422/437) no que pertine a determinação da reintegração da ré, até o trânsito em julgado da decisão final naquele primeiro processo cautelar. Prejudicado o agravo regimental contra a decisão que deferiu a liminar. Os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Márcio Eurico Vitral Amaral foram convocados para compor o quorum para o julgamento dos processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e cinquenta minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma